

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CES/MS**  
**23 DE FEVEREIRO DE 2023**

1 Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2023, às oito horas e trinta  
2 minutos, reuniram-se para a realização da trigésima terceira reunião extraordinária  
3 do Conselho Estadual de Saúde/CES/MS, no auditório do Conselho Estadual de  
4 Saúde – CES, situado na Rua Joel Dibo, 267 - Centro, na cidade de Campo  
5 Grande - MS. **Representante dos Gestores/Prestadores de Serviços do SUS:**  
6 Maurício Simões Corrêa, Fernanda Cristina Rodrigues, Crhistinne Cavalheiro  
7 Maymone Gonçalves, Maria Anita Medeiros, Maria Angélica Benetasso, Angélica  
8 Cristina Segatto Congro, Larissa Domingues Castilho de Arruda, Karine  
9 Cavalcante Costa, André Vinicius Batista Assis e Antônio Lastória. **Representante**  
10 **dos Trabalhadores em Saúde:** Eliane Souza Duarte, Maria José Batista da Silva,  
11 Silmara Teixeira Pires Confortini, Renato Soares, João Batista Botelho de  
12 Medeiros, Cristiane Gonçalves Feitosa Ramos, Caio Leonedas de Barros e Ivete  
13 Alves Arantes. **Representante dos Usuários do SUS:** Ada Maria da Cunha  
14 Rodrigues Venturini, Pr. Pedro Macedo Granja, Arisoli da Silva Neves, Marcela  
15 Fardin Montenegro, Lana Maria Flores da Costa, Sebastião de Campos Arinos  
16 Junior, Maria Aparecida Palmeira, Francisco Antônio de Souza, Jair Bezerra  
17 Xavier, Maria Aparecida Queiroz Mariano, Dalmo Freitas Barbosa, Cleonice Alves  
18 de Albres, Elias Pereira dos Santos, Davi Vital do Rosário, Iara Gutierrez Cuelar e  
19 Nuilena Elizabeth dos Santos da Silva. **Convidados:** Eleonor de Jesus Ximenes,  
20 Lauredina Ribeiro de Souza Marcionilio, Helen Alexsandra Araújo, Cibele, José  
21 Roberto de Camargo de Souza e Antônio Elias das Neves F. de Moraes. **Apoio**  
22 **administrativo do CES:** Marianne de Sousa Gomes, Deborah Leny Nascimento  
23 Espinoza, Dejane Barbosa de Oliveira, Larissa Olmedo, Alan Deleclodi Tominaga,  
24 Rodrigo Ribeiro e Vanessa Avelino dos Santos Dultra. **Secretária Executiva do**  
25 **CES:** Lívia Thaís R. Dutra. **O Presidente Caio**, após verificação do quórum, deu  
26 início às atividades desejando a todos um bom dia e perguntando quem seria o  
27 voluntário a fazer uma oração, o **Conselheiro Jair** realizou a prece e devolveu a  
28 palavra ao presidente que apresentou as **justificativas de ausências:** Sonia,  
29 Edelma, Shirlei, Edna, Anísio, Adriana, Maria Auxiliadora, Norival Gama e deu

30 continuidade à pauta dando início ao procedimento de posse. **1.1 Posse dos**  
31 **Conselheiros do Segmento do Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde**  
32 **do Estado de Mato Grosso do Sul;** Maurício Simões Correa, Maria Angélica  
33 Benetasso, Karine Cavalcante Costa, Angélica Cristina Segatto Congro.  
34 **DISCUSSÃO TEMÁTICA E DELIBERAÇÃO 1.2 Apreciação dos Relatórios de**  
35 **Pedido de Vistas dos Conselheiros estaduais de saúde (Sra. Marcela Fardin**  
36 **Montenegro e Sr. João Batista Botelho de Medeiros).** O Presidente Caio  
37 lembrou os conselheiros sobre o encaminhamento do Ministério Público Estadual,  
38 e dos pedidos de vistas a fim de resolver a questão do regimento interno fazendo  
39 o que se propõe dentro da Legislação. O **Conselheiro João Batista** indagou  
40 como será o processo se irão debater os pareceres e depois debater o regimento?  
41 O **Presidente Caio** a metodologia será ler o Regimento Interno e simultaneamente  
42 os dois relatórios de pedidos de vistas. A **Conselheira Cleonice** disse que precisa  
43 ser aprovado em conjunto, por isso sugeriu a leitura do regimento interno, como  
44 tem dois pareceres discutindo artigos do regimento seria mais conveniente fazer a  
45 leitura por mais que demore, mas o Regimento Interno tem que ser aprovado. O  
46 **Vice-Presidente Davi** cumprimentou a todos e seguiu a proposta da Conselheira  
47 Cleonice, que o regimento seja lido e nos pontos onde o Conselheiro João Batista  
48 e a Conselheira Marcela pediram destaque, faça-se a leitura do destaque e aí já  
49 votam se fica com o texto acordado pelos conselheiros que fizeram o pedido de  
50 vistas ou não e assim segue até o final para dar celeridade. O **Dr. José Roberto**  
51 falou que o trâmite é importante, mas como todos os conselheiros já receberam o  
52 texto e não fizeram nenhuma objeção, a não ser os pedidos de vistas, para andar  
53 mais rápido, analisa-se o parecer dos dois pedidos de vistas e aprova-se ou não,  
54 assim dar continuidade, pode haver defesa antes da votação e votam se aprovam  
55 ou não o que está requerido no pedido de vistas. O **Presidente Caio** falou da  
56 importância em fazerem a leitura e comentarem apenas onde foi feito o pedido de  
57 vistas, **todos concordaram**. Deu início a leitura e destacou o Artigo 6º recordando  
58 a orientação do Ministério Público para que acompanhem o Conselho Nacional de

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CES/MS**  
**23 DE FEVEREIRO DE 2023**

59 Saúde que atualmente trabalha com 03 (três) anos de mandato. Passou a palavra  
60 para a **Conselheira Marcela**, a mesma cumprimentou a todos e fez a leitura do  
61 seu destaque com o teor que segue: “*Considerando a 360ª Reunião Ordinária do*  
62 *Conselho Estadual de Saúde realizada no dia 25 de novembro de 2022 na cidade*  
63 *de Corumbá-MS, o pleno deliberou o encaminhamento ao executivo para*  
64 *alteração da lei do mandato dos Conselheiros Estaduais de Saúde para 03 (três)*  
65 *anos.”* **Redação de sugestão de Supressão:** Alterar a redação do Capítulo I,  
66 subseção I do Plenário que refere ao mandato de (02) anos. **Justificativa de**  
67 **Supressão:** *Igualar o mandato de conselheiros de Saúde igualmente ao do*  
68 *Conselho Nacional de Saúde/Resolução 407 e Observado no Ofício nº*  
69 *1028/2021/32PJ/CGR – Inquérito Civil n. 06.2021.00001182-0, PORTARIA*  
70 *0015/2021 fls 121.* A **Conselheira Cleonice** fez a leitura do parecer da comissão  
71 de Legislação e normas e Recursos Humanos que contém a justificativa do porque  
72 foi deixado 02(dois) anos. Lembrando aos conselheiros que esse ponto foi  
73 discutido no pleno durante a 359ª Reunião Ordinária. Frisa novamente que essa  
74 mudança de alteração da lei de criação do CES e do Decreto que regulamenta  
75 compromete a não aprovação do Regimento Interno e conseqüentemente o novo  
76 processo de eleição bem como a composição da comissão eleitoral, visto que o  
77 Regimento Interno só será aprovado se toda a legislação estiver em consonância.  
78 Ressalta que o encaminhamento da mudança da lei não ocorreu em virtude do  
79 pleito eleitoral para Governador e deputado estadual. Sendo assim, a comissão  
80 compreende que a manutenção do mandato de 02(dois) anos é viável, visto que  
81 compreendem que não podem fazer a alteração do mandato de conselheiro antes  
82 de alterar a Lei. O **Presidente Caio** esclareceu que a Mesa Diretora encaminhou  
83 expediente a SES e foi discutido no pleno, entretanto era fim de mandato e havia  
84 toda pressão por conta de exercício findo, mas independentemente de qualquer  
85 coisa lembrou os conselheiros que já haviam feito um encaminhamento. Ressalta  
86 que estão diante de um novo cenário e com o legislativo funcionando, informa que  
87 a Secretaria Executiva do CES encaminhou cópia de expediente a SES em 7 de

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CES/MS**  
**23 DE FEVEREIRO DE 2023**

88 fevereiro 2023 cujo o seguinte teor: *Senhor Secretário, cumprimentando-o*  
89 *cordialmente o Conselho Estadual de Saúde comunica a Vossa Senhoria a*  
90 *necessidade de atendimento à Recomendação 015 da 32ª Promotoria de Justiça*  
91 *referente ao procedimento administrativo, diante do exposto o Conselho Estadual*  
92 *de Saúde solicita a vossa Senhoria que encaminhe à Assembleia Legislativa do*  
93 *Mato Grosso do Sul a proposta de alteração da Lei Estadual número 1.152/91.O*  
94 **Conselheiro Davi** lembrou que já tem o encaminhamento do Ofício, foi  
95 encaminhado para Secretaria de Saúde do Estado, então com certeza eles já  
96 devem ter um encaminhamento, se foi feito, já foi encaminhado para a Assembleia  
97 Legislativa, para o Governador no caso, para alterar o regimento interno, com  
98 certeza se a Lei não for alterada, não tem como mudar o regimento para 03(três),  
99 porque fere a Lei. A **Conselheira Cleonice** disse que a questão é que na época  
100 tinha o processo eleitoral, não daria tempo de aprovar, a orientação jurídica é de  
101 que só pode alterar o regimento interno, após a alteração da Lei. Lembrou que no  
102 pedido de vistas não constava nada de mandato, falava de fórum, está bem claro  
103 na Ata, falharam na outra reunião em não lerem o Regimento, mas se acham que  
104 pode aprovar sem a ter alterado a lei, o pleno decide, mas deixou bem claro as  
105 condições e a última colocação é que o mandato de Conselheiro e mandato da  
106 Mesa Diretora tem que ser alterado na Lei de criação do CES. O **Secretário de**  
107 **Estado de Saúde Maurício** cumprimentou a todos e agradeceu a acolhida em  
108 sua primeira reunião, contou que estava na internet lendo quais as atribuições de  
109 um conselheiro, mas como já participou de muitas reformas estatutárias e  
110 regimentais do sistema Unimed enquanto dirigente, fez uma sugestão de  
111 encaminhamento. Diz que percebeu que estão diante de uma aprovação de um  
112 regimento, onde o mesmo está abaixo de uma lei estadual que estabelece  
113 exatamente o contrário daquilo que se quer aprovar, entendeu que houve uma  
114 provocação à Secretaria Estadual de Saúde e confessou que não tinha  
115 conhecimento do Ofício. Ressalta que se é do interesse de todos, se é do  
116 interesse da maioria que este regimento se modifique para 03(três) anos, é

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CES/MS**  
**23 DE FEVEREIRO DE 2023**

117 necessário mudar a Lei, se aprovar o regimento hoje com os 03(três) anos, ele  
118 estará em desconformidade a Lei, portanto não terá validade, então basta que  
119 perceba que é este o interesse deste Conselho, para se comprometer a fazer o  
120 movimento na Assembleia junto ao Governador para que o mude a Lei. Diz que  
121 aprova nesse momento o regimento com os 02(dois) anos e num futuro breve  
122 quando a Lei estiver proclamada convocam uma nova reunião para revisão do  
123 regimento e modificar para 03(três) anos, é a sua sugestão. A **Conselheira**  
124 **Marcela** disse que a fala do Secretário Maurício é pertinente, pois estão a tempos  
125 tentando resolver essa questão. A muito tempo estão batendo nessa mesma tecla,  
126 ficam nadando e nadando e não se resolve nada. A **Conselheira Nuilena** falou ao  
127 Secretário Mauricio, já que o mesmo acabou de falar que quer aprender como ser  
128 um Conselheiro, então já começa com essa responsabilidade, então é justamente  
129 para o senhor secretário sair daqui com esse compromisso de alterar essa Lei. O  
130 **Secretário Maurício** esclareceu que se não tiver argumentos suficientes para  
131 contrapor todos aqueles que forem contrário a mudança ficará com mais  
132 dificuldades, mas sua sugestão é nesse momento deixar 02(dois) anos, aprova o  
133 novo regimento e vai atrás de fazer juízo de valor sobre esta proposta e assim  
134 voltará e dará uma satisfação para o pleno, hoje isso aqui não tem como mudar,  
135 apesar da proposta da Conselheira Marcela, isso aqui é imutável diante da Lei  
136 maior. Confirmou seu comprometimento com a causa. Sugeriu que se todos  
137 tiveram acesso ao Regimento, então que se leia apenas onde foi feito pedido de  
138 vistas, pleno não concordou. O **Presidente Caio** enfatizou o compromisso do  
139 Secretário Maurício, vide esforços, pede urgência para alteração da Lei, pois a sua  
140 preocupação é com o Ministério Público, porque é justamente o item observado  
141 por eles que tem que ser alterado, destacou a importância de estarem em sintonia,  
142 porque a cobrança chega para todos. Enalteceu a diferença entre o setor privado  
143 e o público, já que a experiência do secretário é no setor privado. Agradeceu a  
144 presença do Secretário e reforçou o convite para amanhã na Reunião Ordinária. O  
145 **Secretário Mauricio** rebateu dizendo que no privado também exige que o

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CES/MS**  
**23 DE FEVEREIRO DE 2023**

146 interesse da maioria prevaleça, agradeceu e se despediu. O **Conselheiro Pr.**  
147 **Pedro** cumprimentou a todos e indagou, porque tanta dificuldade nessa alteração  
148 de Lei, faltou encaminhamento? Ressaltou que no município não é diferente do  
149 Estado, no município mudaram todas as Leis que havia necessidade de mudar  
150 para implantar um novo regimento no Conselho Municipal de Sidrolândia e não foi  
151 esse barulho todo, enfim, o jurídico do Estado teria de ter analisado o pedido, a  
152 não ser que o Conselho Estadual, à Mesa Diretora não tenha encaminhado para o  
153 jurídico e daí esse impasse. Faltou encaminhamento? Cadê o jurídico do Estado  
154 que não resolve? É brincadeira isso. A **Conselheira Nuilena**, já que o Presidente  
155 Caio fez uma justificativa na minha fala dizendo que ano passado não dava para  
156 fazer essa alteração de Lei por causa da eleição, lembrou que isso não é do ano  
157 passado, só essa discussão do regimento tem 03(três) anos, estão brincando de  
158 ser Conselheiro, estão correndo o risco do ano que vem não poder fazer nada  
159 porque serão impedidos, está faltando interesse, começando pela Mesa Diretora.  
160 O **Conselheiro João Batista** lembrou que não pediu vistas só pensando no fórum  
161 dos trabalhadores, essa vista foi pensando mais no fórum dos usuários do que no  
162 fórum dos trabalhadores e solicitou que a comissão relatasse os itens  
163 recomendados pelo Ministério Público Estadual. Está bem claro, ele quer que  
164 renove 30% e fala para alterar mandato para 03(três) anos. E não podem mudar  
165 para 03(três) anos? Contraditório. A **Conselheira Cleonice** explicou que sua  
166 preocupação é em aprovar hoje de acordo com a Lei, porque não adianta aprovar  
167 se estiver sem conformidade com a Lei. O **Presidente Caio** deu continuidade  
168 questionando ao pleno se o item que versa sobre os 02(dois) anos vai permanecer  
169 segundo a redação que consta, até que haja essa mudança na legislação,  
170 **aprovado** por todos. Dando sequência a leitura do regimento interno passou a  
171 palavra ao **Conselheiro João Batista** para explicar o seu pedido de vistas, o  
172 mesmo explicou que no seu pedido de vistas o parágrafo único do Artigo 6º passa  
173 a ser parágrafo 1º ressaltando a importância dos fóruns de usuários e fórum dos  
174 trabalhadores como uma plenária permanente de usuários e de trabalhadores,

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CES/MS**  
**23 DE FEVEREIRO DE 2023**

175 assim o parágrafo segundo seria relacionados ao fórum estadual de trabalhadores  
176 e o fórum dos usuários do sistema único de saúde que representam  
177 respectivamente o segmento dos trabalhadores e dos usuários, inseriu os fóruns,  
178 porque não consta no regimento em lugar nenhum essa referência e gostaria de  
179 saber aonde que consta a recomendação que cita que não deve existir fóruns,  
180 existe essa recomendação? A **Conselheira Cleonice** explicou que não existe a  
181 palavra fórum, que tem que ser segmento porque na resolução não existe a  
182 palavra fórum. Fórum é uma ficção jurídica. O **Conselheiro João Batista** disse  
183 que não está escrito em lugar algum que não pode existir fórum, então não  
184 concorda em tirar os fóruns, porque é uma forma de organização. O **Conselheiro**  
185 **Pr. Pedro** disse que é preciso respeitar o fórum, mesmo porque o Conselho  
186 Nacional recomenda, ele não manda. A **Secretária Executiva Livia** cumprimentou  
187 a todos e considerando os impasses diante do assunto que cerca o artigo 6º do  
188 regimento interno em discussão, diz que elaborou uma redação, conforme segue:  
189 *“Para a Articulação dos Segmentos por meio das entidades e instituições que*  
190 *compõem o CES poderão se vincular através de fóruns próprios”*, e ressaltou que  
191 devido a denúncia anônima, o Ministério Público, recomendou que o processo de  
192 eleição fosse feito pelo Conselho Estadual de Saúde – CES e não mais pelos  
193 Fóruns, e perguntou se resta dúvida sobre isso. A **Secretária Lívia** disse que o  
194 Ministério Público Estadual está solicitando que o próprio Conselho faça a eleição  
195 de conselheiros de saúde e não mais através dos fóruns Estaduais de Saúde,  
196 disse ainda, que há varias recomendações contidas através do relatório de  
197 auditoria, a primeira versão e a segunda versão, e todos os pedidos do Ministério  
198 Público inclusive a certidão negativa, a mudança do período de mudança da lei e a  
199 alternância, encerra sugerindo que se façam uma nova discussão, após todos  
200 tomarem ciência de todos os processos. A **Conselheira Nuilena** disse que  
201 sempre teve um processo de eleição, comissão eleitoral mas dentro do  
202 FUSUS/MS, então o processo eleitoral não é novidade, é necessário, e de  
203 preferência os que são candidatos a conselheiros, não participarem da comissão

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CES/MS**  
**23 DE FEVEREIRO DE 2023**

204 eleitoral para não ter influência. Diz ainda que a grande discussão está na  
205 palavrinha “fórum” onde nos outros Estados não existe, mas isso não vai impedir a  
206 organização, está claro que a resolução recomenda, não é lei, não obriga, apenas  
207 recomenda. O **Conselheiro Sebastião Junior**. explicou que o Conselheiro João  
208 Batista não está entrando na premissa da eleição e sim da importância dos fóruns,  
209 é importante frisar, citar a representação dos fóruns, citar os fóruns, só isso. O  
210 **Conselheiro Francisco Antônio** concordou com a fala da conselheira Nuilena e  
211 com a do conselheiro Sebastião Junior onde se suprimirem os fóruns, acabará a  
212 representatividade dos Conselhos Municipais de Saúde no Conselho Estadual de  
213 Saúde, principalmente para os membros do interior do estado, ou seja, os  
214 municípios pequenos perdera a representação e ficara apenas os municípios com  
215 grande habitantes, logo tudo será comandado por gestores, findando a  
216 representatividade do interior. O **Conselheiro Davi** contou que fez parte do  
217 Conselho Nacional por 02(dois) anos e explicou como funcionam as eleições com  
218 as articulações do Fóruns, os Fóruns sempre serão espaço de articulação,  
219 detalhou que entidades é jurídica e movimentos sociais são espaços de  
220 articulação garantido, destacando a importância dos Fóruns, mas são apenas  
221 movimentos, o que manda são as entidades. A **Conselheira Maria José**, disse  
222 que já investigou denúncia de Ministério Público em Paranaíba de uma pessoa  
223 que fez uma associação que não existia porque queria fazer parte do conselho,  
224 então direcionou a sua fala ao conselheiro Davi alertando que não é bem assim. A  
225 pessoa representa o fórum, sem o fórum a pessoa não é conselheira, agora a  
226 pessoa chega lá da China resolve entrar? O **Presidente Caio** pediu para ser  
227 encaminhado, porque não estão nem em 1/3 do proposto, perguntou se todos  
228 concordam com as novas redações acrescentadas no Art 6º “*As representações e*  
229 *articulação dos segmentos por meio das entidades instituições que compõem o*  
230 *CES/MS serão através do fórum estadual dos trabalhadores em saúde MS FETS e*  
231 *fórum permanente dos usuários do sistema único de saúde de Mato Grosso do Sul*  
232 *– FUSUS/MS”, em regime de votação, **aprovado** por todos. Assim deu*



**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CES/MS**  
**23 DE FEVEREIRO DE 2023**

233 continuidade a leitura do Regimento Interno e a **Conselheira Marcela**, fez a leitura  
234 do segundo ponto de destaque que recomenda a supressão da redação do Artigo  
235 10 da subseção 2 da Mesa Diretora no que tange a “alternância” dos segmentos  
236 na gestão da Mesa Diretora. **Justificativa de supressão:** Em decorrência da  
237 “*alternância*” fica inviabilizada a eleição democrática de representantes na Mesa  
238 Diretora, portanto propõe a seguinte alteração de redação: A Mesa Diretora do  
239 Conselho é composta de um presidente, um vice-presidente, um primeiro  
240 secretário e um segundo secretário, eleitos pelo plenário com mandato de 3 anos.  
241 **O Conselheiro Sebastião Junior**, disse que o Pleno tem que manifestar a sua  
242 vontade, assim como ter prazos para a mudança da lei tramitar na Assembleia  
243 Legislativa, ressalta que não vê tantos problemas em relação a essas questões. A  
244 **Conselheira Cleonice** lembrou que na redação anterior no que se refere ao  
245 mandato ficou aprovado a sugestão do Secretário Maurício, onde permaneceria o  
246 mandato de 2 (dois) anos e logo publicada a alteração da Lei fariam nova redação  
247 do artigo. A **Conselheira Marcela** esclareceu que há dois pontos de discussão  
248 nesse item, sendo o mandato de conselheiros e a alternância de segmento na  
249 gestão da Mesa Diretora. Em seu ponto de vista, deverão informar ao Ministério  
250 Público as alterações propostas no regimento atual que demonstra o interesse dos  
251 conselheiros, e se posteriormente vai valer não dependerá mais desse pleno, uma  
252 vez que entregarão a minuta de Regimento Interno aprovada. Lembrou que na  
253 parte da alternância dos segmentos na gestão da Mesa Diretora é necessário a  
254 supressão pois não é democrático. O **Presidente Caio** falou da importância do  
255 encaminhamento sobre o Artigo 6º do Regimento Interno em discussão e que se  
256 mantenha alteração do período de mandato de 03(três) anos, devendo constar em  
257 ata, **sendo aprovado por unanimidade**. A **Conselheira Marcela** explicou que  
258 apresentarão uma minuta de regimento pois o regimento interno só terá validade  
259 após a publicação com as devidas alterações de Lei e Decreto. O **Presidente**  
260 **Caio** consulta o plenário sobre o destaque de alternância e coloca em votação,  
261 sendo **aprovado** pelo pleno, cabendo essa mudança exclusivamente do executivo

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CES/MS**  
**23 DE FEVEREIRO DE 2023**

262 e legislativo. A **Conselheira Marcela** fez a leitura de seu próximo destaque e sua  
263 sugestão tem o seguinte teor de redação: “*Considerando a Resolução 453/2012*  
264 *do Conselho Nacional de Saúde que define a estrutura e funcionamento dos*  
265 *Conselhos de Saúde e em sua Quarta Diretriz define que as três esferas de*  
266 *governo garantiram autonomia administrativa para o pleno funcionamento do*  
267 *Conselho Estadual de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e*  
268 *organização da Secretaria Executiva com a necessária estrutura e apoio técnico.*  
269 *I - Cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa*  
270 *e o quadro de pessoal. II - O conselho de Saúde contará com uma secretaria*  
271 *executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico*  
272 *e administrativo subordinado ao plenário do conselho de saúde que definirá a sua*  
273 *estrutura e dimensão.* **Justificativa de Supressão do artigo 27**; Considerando  
274 que o Conselho Estadual de Saúde está na estrutura organizacional da Secretaria  
275 de Estadual de Saúde/SES é recomendável que a Secretaria Executiva se adeque  
276 a esfera nacional, assim, subordinada diretamente ao gabinete do secretário de  
277 saúde, pois tem por finalidade a promoção do necessário apoio administrativo  
278 técnico do CES, a Mesa Diretora e aos órgãos integrantes fornecendo condições  
279 para o cumprimento das competências expressas no regimento. O **Conselheiro**  
280 **Sebastiao Junior** ressalta a importância Conselho estar alinhado com o  
281 Secretário de Estado de Saúde, inclusive a própria Secretaria Executiva do CES.  
282 Enfatiza que o Regimento do Conselho Nacional de Saúde expressa que a  
283 Secretaria Executiva é um órgão vinculado ao Gabinete do Ministro da Saúde, e  
284 sendo assim, solicitamos a alteração Secretaria Executiva do nosso conselho para  
285 o gabinete da SES. Enquanto colegiado estamos errados em permitir que a  
286 Secretaria Executiva do CES permaneça interligada a Coordenadoria Estadual  
287 Gestão Participativa e Descentralizada, pois está equivocado o fluxo de funções.  
288 As demandas do CES são encaminhadas para a Coordenadoria, seguindo para a  
289 diretoria, da diretoria ao Secretário. A operacionalização está errada, inclusive nos  
290 encaminhamentos dados, que deveriam ser enviados diretamente ao gabinete

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CES/MS**  
**23 DE FEVEREIRO DE 2023**

291 para maior celeridade. O **Presidente Caio** fala que a Secretaria Executiva do CES  
292 no modelo que se encontra, demonstra ser totalmente estatal, do governo, não tem  
293 nada a ver com o controle social, na realidade a secretária é do Conselho e o  
294 entendimento está dúbio. A **Conselheira Marcela**, ressalta que inclusive o papel  
295 da secretária executiva é fazer toda articulação entre Conselho e Estado. O  
296 **Presidente Caio**, faz a leitura da redação sugerida e diz que pleno é quem  
297 decide, passando para regime de votação do Artigo 27, sendo **aprovado** com 01  
298 (um) voto contrário pelo fórum dos gestores e prestadores da Conselheira  
299 Fernanda Rodrigues. A **Conselheira Marcela** leu o próximo pedido de vistas  
300 referente a ao mandato da redação do Artigo 79 que estabelece o período de 02  
301 (dois) anos para 03(três) anos para a escolha das entidades. O **Presidente Caio**  
302 disse ser efeito cascata porque se lá atrás foi alinhado tem que manter a mesma  
303 redação definindo 03(três) anos. O **Conselheiro João Batista** falou seu próximo  
304 destaque referente as eleições, alterações Art. 83. A **Conselheira Cleonice**  
305 explicou que é por meio de edital, as regras para eleição estarão no processo  
306 eleitoral (edital). O **Conselheiro Davi** continuou a explicação dizendo que  
307 conforme o Conselho Nacional de Saúde cada processo eleitoral é uma regra, não  
308 cabe um detalhamento no Regimento Interno. Com isso o **Conselheiro João**  
309 **Batista** concordou em retirar esse determinado destaque referente ao processo  
310 eleitoral. O **Presidente Caio** enfatizou que nem sempre a nossa opinião é  
311 unanimidade, agradeceu e finalizou deixando claro e evidente que as alterações  
312 foram **aprovadas** e só será publicado o Regimento Interno após alteração da  
313 legislação. A **Conselheira Marcela** também ressaltou que o pleno fez suas  
314 alterações, inclusive alterações exigidas pelo Ministério Público, porém estão na  
315 dependência da celeridade do Secretário Maurício em agilizar a alteração da Lei  
316 para poderem publicar o Regimento Interno com as devidas alterações. **1.3**  
317 **Apreciação da Minuta de Alteração do Regimento Interno do CES/MS -**  
318 **Parecer n. 2/2022 da Comissão de Legislação e Normas e Comissão de**  
319 **Acompanhamento e Avaliação da Política de Recursos Humanos da Área de**

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CES/MS  
23 DE FEVEREIRO DE 2023**

320 **Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.** De acordo com a decisão do pleno  
321 esse item foi analisado em conjunto com item 1.2. Não havendo nada mais a ser  
322 tratado o presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para  
323 constar foi lavrada esta Ata por Marianne de Sousa Gomes e após aprovada será  
324 assinada pela 1ª Secretária Cleonice Alves de Albres.